

Área/Comitê/Coordenação/Escopo:

SUPERINTENDENCIA DE PESSOAS

Número:

2

Tipo de Reunião:

REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Local:

Reunião virtual realizada por meio da plataforma Google Meet

Data:

24/04/2026

Hora de Início:

16:00

Hora de Término:

17:00

Objetivo:

Analisar a documentação apresentada por candidatos com vistas à assunção das vagas de Conselheiros Fiscais Titular e Suplente da Cagece, considerando os requisitos de elegibilidade e vedações previstos na legislação atinente.

Convocado	Unidade	Cargo	Perfil na Reunião	Frequência
ANA EDILSA CARNEIRO MOREIRA	SCJ	ADVOGADO - SUPERINTENDENTE	MEMBRO PARTICIPANTE	Sim
FRANCISCA SIMONE DE S ARRAYS	SPS	AN.DE SUP A GESTAO - SUPERINTENDENTE	REDATOR/COORDENADOR	Sim
JOANA DARC SOUSA CORDEIRO	GRC RCP	AN.DE SUP A GESTAO - COORDENADOR	MEMBRO PARTICIPANTE	Sim

Assunto(s) / Deliberações:

- | | | |
|---|---|--|
| 1 | Assunto:

Deliberação | <p>Análise dos requisitos de elegibilidade previstos na legislação atinente com vistas à assunção da vaga de Conselheiro Fiscal Titular da Cagece.</p> <p>O acionista majoritário Estado do Ceará indicou o nome dos Srs. José Flávio Barbosa Jucá de Araújo e Juarez Fabricio de Medeiros para apreciação deste Comitê, com vistas à assunção do cargo de Conselheiro Fiscal Titular, para ocupar a vaga a ser deixada em aberto após a renúncia dos Conselheiros Francisco das Chagas Cipriano Vieira e Raquel Lopes de Sousa. Foi analisado o atendimento dos requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação atinente, a saber: Lei 13.303/16, Lei 6.404/76, resoluções exaradas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Estatuto Social da companhia; verificado, também, o atendimento dos requisitos de formação compatível com o cargo, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei 13.303/16 e a experiência requerida. Após estas análises, o Comitê de Elegibilidade considera os indicados aptos para a assunção das vagas pretendidas.</p> |
|---|---|--|

Área/Comitê/Coordenação/Escopo:

SUPERINTENDENCIA DE PESSOAS

Número:

2

Tipo de Reunião:

REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

-
- | | | |
|---|--------------------|--|
| 2 | Assunto: | Análise dos requisitos de elegibilidade previstos na legislação atinente com vistas à assunção da vaga de Conselheiro Fiscal Suplente da Cagece. |
| | Deliberação | O acionista majoritário Estado do Ceará indicou o nome do Sr. Gabrielle D'Annunzio Cavalcanti Moreira para apreciação deste Comitê, com vistas à assunção do cargo de Conselheiro Fiscal Suplente. Foi analisado o atendimento dos requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação atinente, a saber: Lei 13.303/16, Lei 6.404/76, resoluções exaradas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Estatuto Social da companhia; verificado, também, o atendimento dos requisitos de formação compatível com o cargo, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei 13.303/16 e a experiência requerida. Após estas análises, o Comitê de Elegibilidade considera o indicado apto para a assunção da vaga pretendida. |

Observações
